



TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 48/2021-CNPAE/SPS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de EPI's

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A compra dos EPIs visa atender ao estabelecido na Norma Regulamentadora 6 - NR6, do Ministério do Trabalho, que determina em seu item 6.3 que "A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento (...)" e reitera no item 6.4 que "Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPIs adequados, de acordo com o disposto no Anexo I desta NR".

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Conjunto: cinturão + talabarte y + talabarte de posicionamento Conjunto contendo: talabarte em y elastizado com absorvedor de energia NR 35. referência: II210000. Talabarte de posicionamento em corda de poliamida com regulador de distância inox, revestido com mangueira contra atrito, possui 1 gancho dupla trava e cinturão paraquedista eletricitista nr10. referência: II510000. Utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (posicionamento). (NBR 15835:2010, NBR 15836:2010). apresentar amostra.	38032	Unidade	2
2	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro nobuck , superflexível, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés. Atende a NR 10 – sem componentes metálicos. Fechamento em cadarço. Colarinho e lingueta semi-fole soft acolchoados. Palmilha de montagem resistente à perfuração, superflexível que cobre 100% da planta do pé. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Solado isolante em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.atende a norma: ABNT NBR ISO 20345:2015 e norma: ABNT NBR 16.603/2017. Essa norma exige a inclusão do símbolo de resistência ao choque elétrico na parte externa do calçado com a marcação "500v" (mesmo que tenha sido solicitada resistência para 14.000 v e os testes feitos para essa voltagem, no calçado deve aparecer marcado 500v, que é a máxima tensão permitida) e a palavra "seco". Tamanho 42	431867	Par	1
3	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica confeccionada em couro nobuck , superflexível, com estrutura fibrosa e microporosa que ajuda a manter a temperatura dos pés. Atende a NR 10 – sem componentes metálicos. Fechamento em cadarço. Colarinho e lingueta semi-fole soft acolchoados. Palmilha de montagem resistente à perfuração, superflexível que cobre 100% da planta do pé. Biqueira de composite leve, antimagnética, anticorrosiva e ultraresistente. Solado isolante em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal.atende a norma: ABNT NBR ISO 20345:2015 e norma: ABNT NBR 16.603/2017. Essa norma exige a inclusão do símbolo de resistência ao choque elétrico na parte externa do calçado com a marcação ""500v"" (mesmo que tenha sido solicitada resistência para 14.000 v e os testes feitos para essa voltagem, no calçado deve aparecer marcado 500v, que é a máxima tensão permitida) e a palavra ""seco"". Tamanho 44	431868	Par	1
4	Luva descartável nitrílica, cor azul , sem cera plastificante ou silicone em sua formulação, com antiderrapante nas palmas e nas pontas dos dedos, sem revestimento interno, sem talco. para proteção contra riscos provenientes de produtos químicos tais como: agressivos básicos, detergentes, sabões, amoníaco e similares, hidrocarbonteos alifáticos e aromáticos álcool e éter, ácido orgânicos e biológicos. A luva deverá ser fabricada com matéria-prima nova para maior resistência química e mecânica. A empresa deverá informar na proposta o número de certificado de aprovação – CA emitido pelo MTB. Validade de cinco anos e na data da entrega, com no máximo 6 meses de fabricação. Caixa com 100 luvas ou 50 pares Tamanho M	208773	Caixa com 100 luvas	25
5	Luva descartável nitrílica, cor azul , sem cera plastificante ou silicone em sua formulação, com antiderrapante nas palmas e nas pontas dos dedos, sem revestimento interno, sem talco. para proteção contra riscos provenientes de produtos químicos tais como: agressivos básicos, detergentes, sabões, amoníaco e similares, hidrocarbonteos alifáticos e aromáticos álcool e éter, ácido orgânicos e biológicos. A luva deverá ser fabricada com matéria-prima nova para maior resistência química e mecânica. A empresa deverá informar na proposta o número de certificado de aprovação – CA emitido pelo MTB. Validade de cinco anos e na data da entrega, com no máximo 6 meses de fabricação. Caixa com 100 luvas ou 50 pares Tamanho G	208741	Caixa com 100 luvas	13

3.3. QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS NO SIASG/CATMAT E ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Esta aquisição será processada por **Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016** e item 9.10.4.1, alínea "b" da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Embrapa, com a utilização do **sistema de Dispensa Eletrônica** regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa 109087 (5778953).

4.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o **MENOR PREÇO**, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

4.3. **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ENVIAR, no prazo de duas horas após o encerramento da Dispensa Eletrônica, proposta de preços relativa ao item ofertado para o e-mail: cnpae.compras@embrapa.br. O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.3.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

- Especificações completa do item (**COM O NÚMERO DO CA, MARCA E MODELO DE REFERÊNCIA**);
- **Código NCM** dos materiais;
- Valor unitário e total;
- Razão social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail para contato;
- Dados bancários;
- Prazo de validade da proposta (recomendável no mínimo 30 dias).

4.4. **Concomitante ao envio da proposta é OBRIGATÓRIO o envio de laudo/catálogo técnico/ilustrativo do fabricante relativo aos EPIS, com todas as características técnicas que permitam avaliar a compatibilidade dos produtos cotados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.5. A empresa deve informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. O Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE deverá estar válido na data da compra.

4.6. Requisitos mínimos de habilitação:

4.6.1. Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de regularidade Trabalhista Federal (www.tst.jus.br/certidao);
- d) Contrato social, estatuto, ato constitutivo ou equivalente (Nível II - Habilitação Jurídica);
- e) RG dos sócios/administradores (Consulta > Dirigentes).

4.4.1.1. Caso os documentos relativos às alíneas "d" e "e" não constem no SICAF, a empresa deverá encaminhar por email juntamente com a proposta e catálogos.

4.6.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no **Portal do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) a fim de verificar eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será firmado entre a Embrapa Agroenergia e a licitante vencedora, contrato sob a forma de Ordem de Compra e Serviço - OCS.

5.2. O prazo para assinatura do Contrato (OCS) é de até 05 (cinco) dias a partir da convocação.

5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OCS, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega do objeto será de **20 (vinte) dias corridos** a contar do momento de assinatura da Ordem de Compra/Serviço pelo fornecedor.

6.1.1. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega estipulado no item 6.1, o fornecedor deverá enviar, para o e-mail cnpae.compras@embrapa.br, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com a documentação comprobatória e o novo prazo de entrega. A solicitação será analisada quanto aos fundamentos apresentados e a informação sobre a aceitação ou recusa do pedido será encaminhada por e-mail ao fornecedor.

6.2. Local e horário de entrega:**Embrapa Agroenergia - UASG 135004**

Parque Estação Biológica (pqEB), PqEB s/nº, Ed. Embrapa Agroenergia - ALMOXARIFADO

Brasília/DF – CEP: 70.770-901

Telefones: (61) 3448-1590

E-mail: cnpae.almoxarifado@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h30 às 11h30 hs e das 13h30 às 16h30.

6.3 A Embrapa reserva-se o direito de impugnar os produtos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à **Contratada**, objeto desta contratação, será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, relativo ao objeto efetivamente entregue, verificado e aceito, mediante o "atesto" pela **Embrapa Agroenergia** de acordo com os **dados para faturamento**:

Embrapa Agroenergia - CNPJ: 00.348.003/0017-88

Parque Estação Biológica (pqEB), PqEB s/nº

Brasília/DF – CEP: 70.770-901

Telefone: (61) 3448-1590

E-mail: cnpae.compras@embrapa.br

7.2. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela **Contratada** na Nota Fiscal.

7.3. Se houver a opção pelo SIMPLES Nacional ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV.

7.4. No momento da emissão do Documento Auxiliar da Nota Fiscal - DANFE, a contratada deverá encaminhar o arquivo eletrônico XML da NF-e, conforme determina o Ajuste SINIEF nº 9, de 9 de Julho de 2010 para o e-mail cnpae.nfe@embrapa.br.

7.5. **Caso haja alguma pendência por parte da empresa** (apresentação de Declaração do Simples, envio de arquivo XML ou incorreções na Nota Fiscal), **o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência**.

7.6. Caso não haja expediente na **Embrapa** no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

7.7. Nenhum pagamento será feito à **Contratada** antes de paga a multa que, porventura, lhe tenha sido aplicada;

7.8. A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a **Contratada** sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

7.9. A **Embrapa** promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

7.10. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

7.11. Os valores porventura pagos com atraso, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sofrerão correção monetária pela variação do IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

8.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

8.1.2. Se a empresa vencedora não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 8.5, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, quando for o caso, será facultado à Embrapa:

- a) convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, se for o caso;
- b) revogar a Cotação Eletrônica.

8.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

8.3. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

8.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Embrapa ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7. Disponibilizar a licença para uso da Embrapa Agroenergia de acordo com o prazo estipulado no item 6 deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

9.2. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os quantitativos mínimos previstos no item 3 deste Termo de Referência.

9.3. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, do objeto contratado.

9.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da **Contratada**, devidamente identificados, às dependências da **Embrapa** para executarem a entrega do(s) produto(s);

9.5. Supervisionar a execução da entrega, conferindo as quantidades fornecidas e assinando os recibos e atestando as notas fiscais.

9.6. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais, devidamente atestadas de acordo com o item 7 deste Termo de Referência.

9.7.1. A Contratada somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

10. SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2006:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Tabela 1:

Tipificação	Penalidade
Atraso injustificado na entrega: 01 a 15 dias	Advertência
Atraso injustificado na entrega: 15 dias a 60 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 3 meses
Atraso injustificado na entrega: 60 dias a 90 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 6 meses
Atraso injustificado na entrega: 90 dias a 120 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 1 ano
Atraso injustificado na entrega: Superior a 120 dias OU inexecução total do contrato	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 2 anos

10.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção [11.1].

10.3. A **recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual**, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

10.4. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

10.5. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

Multa:

10.6. O atraso injustificado na execução do contrato, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem ou serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

10.7. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

10.8. A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

11. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2021 na Natureza de Despesa: 33.90.30, Fonte 0100000000, Gestão/Unidade: 135004 - Embrapa Agroenergia.

12. DEMAIS INFORMAÇÕES

12.1. Aplicam-se às contratações decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

12.2. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem 13.1 não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

12.3. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.5. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

12.6. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de **Brasília-DF**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.7. Informações para contato: Izabel Sofia Kubiça, e-mail: cnpae.compras@embrapa.br, Whatsapp institucional: (61) 3448-2332 e Telefone (61) 98124-5106.

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Alda Mariana de Medeiros Reis
Analista - Matrícula: 353.4880
Elaboradora/Emissora

Izabel Sofia Kubiça
Setor de Patrimônio e Suprimentos
Revisora

14. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Patrícia P. Kalil G. Costa
Chefe-Adjunta de Administração

15. LOCAL E DATA

Brasília-DF, 15 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Alda Mariana de Medeiros Reis, Analista**, em 15/09/2021, às 16:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Sofia Kubiça, Analista**, em 15/09/2021, às 16:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Pinto Kalil Gonçalves Costa, Chefe-Adjunto**, em 16/09/2021, às 08:19, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5904023** e o código CRC **2ACC45EF**.